Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-10679/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5135/2011
PROTOCOLO	:	1031245
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JUN ITI HADA
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 90/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	MARCOS DANIEL DA SILVA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO 14/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	41.160,00

Considerando que o julgamento do procedimento licitatório ocorreu por meio da DS Nº 7279/2011 - processo TC/MS Nº 5132/2011, **DECIDO** pela regularidade e legalidade da **formalização** e da **execução** do contrato, nos termos do disposto no art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 14 de dezembro de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS